

Pedido de esclarecimento 09

Considerando que o Lote 1 se refere a serviços de vigilância patrimonial e o Lote 2 a serviços de videomonitoramento, entendemos que os documentos mencionados nos subitens acima serão exigidos somente para o vencedor do Lote 1. Isso porque, atualmente, não há regulamentação pela Polícia Federal acerca da autorização de funcionamento para empresas de videomonitoramento, conforme estabelecido na Nota Interpretativa nº 001/2024 CGCSP/DPA/PF:

4. Novos assuntos introduzidos pela Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024

Quanto aos novos serviços e mecanismos de controle e fiscalização introduzidos pela nova legislação, **para implementação, deve-se aguardar a regulamentação,** ato normativo da Polícia Federal ou evolução do sistema GESF, conforme o caso, dentre os quais listamos exemplificativamente os seguintes:

- a) autorização de funcionamento para empresas de monitoramento de sistema eletrônico de segurança privada (art. 5º, inciso VI, e art. 13, inciso III);

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, apenas para o lote 01.